

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4068 • São Paulo, quarta-feira, 9 de outubro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO



Outubro Rosa: TJSP conscientiza sobre prevenção e diagnóstico do câncer de mama

Atividades ao longo do mês

Todos os anos, o Tribunal de Justiça de São Paulo participa da campanha Outubro Rosa e se dedica a conscientizar sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), é o tipo mais frequente em mulheres, após o câncer de pele, com 73,6 mil novos casos estimados para 2024 no Brasil. Além disso, segundo o Ministério da Saúde, 17% das ocorrências podem ser evitadas com a adoção de hábitos saudáveis, com chances de cura que ultrapassam 90%, quando a doença é diagnosticada nos estágios iniciais.

A alteração mais fácil de ser percebida, um nódulo no seio acompanhado ou não de dor, pode ser identificada pelo autoexame, realizado pela própria mulher – mas que não substitui o exame clínico, por um profissional de saúde. Todas as mulheres devem fazer acompanhamento anual após os 40 anos e, pelo menos uma mamografia a cada dois anos entre os 50 e 69 anos. Também é importante manter hábitos saudáveis, com alimentação equilibrada e prática de atividades físicas, bem como evitar o consumo de bebidas alcoólicas e não fumar. Mais recentemente, o movimento passou a divulgar, também, informações sobre o [câncer de colo do útero](#).



Confira as atividades que serão realizadas pelo TJSP neste mês:

Palestra Daps live – O evento *on-line* ocorrerá no próximo dia 17, fruto de parceria entre a Diretoria da Saúde e a Diretoria de Apoio aos Servidores (Daps), com participação da ginecologista Luisa Braga. O [link](#) para acesso será encaminhado por *e-mail* aos servidores do TJSP. A palestra integra o calendário da Daps, voltado à orientação sobre temas que envolvem saúde física e mental.

Ação Saúde – A Diretoria de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP enviará, ao longo do mês, informativo no *e-mail* de todos os servidores destacando a campanha. A Ação Saúde realiza iniciativas ao longo do ano para incentivar a prevenção de doenças e conscientizar sobre assuntos relacionados à saúde.

Doação de mechas de cabelo – Interessados em ajudar na confecção de perucas destinadas a pessoas em tratamento quimioterápico podem enviar mechas de cabelo à [ONG Cabelegria](#), pelo correio, conforme orientações disponibilizadas no [site da instituição](#).

Consultas – No TJSP, servidoras e magistradas têm acesso a consultas ginecológicas gratuitas, no ambulatório do Fórum Hely Lopes Meirelles, mediante agendamento pelo telefone (11) 3489-6749. ■

Fontes: Inca e Ministério da Saúde

Comunicação Social TJSP - BC (texto) / MK (layout). Comentários, críticas e sugestões de pauta para reportagens no DJE, entre em contato com a Diretoria de Comunicação Social (imprensajt@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 215/2024

Assunto: *Inscrição para Plantão Judiciário Especial*
Recesso 2024/2025 (20/12/2024 a 06/01/2025)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** que, para o **Plantão Judiciário Especial** da 1ª Instância durante a suspensão do expediente forense no recesso de final de ano, de 20/12/2024 a 06/01/2025, serão observadas as seguintes orientações:

1) Considerando a consulta pública prevista no § 2º do artigo 1168 da NSCGJ os(as) servidores(as) interessados(as) em participar dos plantões judiciários poderão se inscrever **até 11/10/2024**, por meio do sistema disponível no Portal do Servidor/ Menu Serviços/Plantão Judiciário;

2) Aos (Às) servidores(as) participantes do plantão judiciário caberá o pagamento do auxílio-alimentação e, nas localidades em que o plantão for realizado de forma presencial, o pagamento do auxílio-transporte;

3) Na **Capital** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) **lotados(as)** nos gabinetes de Juízes de 1º Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial (somente escreventes) e nas unidades **cartorárias** relacionadas abaixo:

a) **Plantão Criminal** – Criminais, Departamento Técnico de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO, unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, DECRIM 1 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 1ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 2 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 2ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 3 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 3ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 4 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 4ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 5 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 5ª Vara das Execuções Criminais Central, Júri, Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca da Capital, Juizados Especiais Criminais e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais;

b) **Plantão Cível** – Cíveis, Família e das Sucessões e Unidades de Processamento Judicial, Fazenda Pública, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Falências e Recuperações Judiciais, Juizados Especiais Cíveis, Juizado Especial da Fazenda Pública, Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública, Execuções Fiscais Estaduais e Municipais da Fazenda Pública, Ofício de Cartas Precatórias Cíveis, Centrais e dos Foros Regionais;

c) **Plantão Infância e Juventude** – Infância e Juventude da Capital, Especiais da Infância e Juventude (UPJ), Departamento de Execuções da Infância e Juventude – DEIJ.

4) No **Interior** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) lotados(as) em unidades **cartorárias** de qualquer natureza e escreventes lotados(as) nos gabinetes de Juízes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial;

5) Nas Comarcas do **Interior**, os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades do distribuidor poderão se inscrever para atuação na Distribuição e Protocolo do Foro Plantão e na Capital a SPI 3 – Diretoria Técnica de Apoio da Secretaria de Primeira Instância elaborará escala de servidores(as) que atenderão no cartório do distribuidor criminal, cível e da infância e juventude e na expedição de certidões criminal e cível;

6) Das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados poderão se inscrever somente oficiais de justiça;

7) No momento da consulta pública, os(as) funcionários(as) inscritos(as) deverão assinalar:

a) área de atuação e conhecimento nos últimos 12 meses (Competência Cível e Família, Criminal, Execução Criminal, Infância e Juventude);

b) experiência na utilização dos fluxos eletrônicos do sistema informatizado oficial SAJ;

c) participação em outros Plantões Judiciários;

d) conhecimento e acesso aos sistemas CNAEL e BNMP do CNJ.

8) Para composição da equipe do Cartório dos plantões da **Capital** a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, juntamente com Corregedoria, analisará se os(as) servidores(as) inscritos(as) e eventuais convocados(as) compulsoriamente preenchem os requisitos técnicos necessários para composição das equipes das áreas cível, criminal e Infância e Juventude;

9) Para o plantão no **interior** será enviada ao(à) juiz(a) mais antigo(a) na entrância mais elevada, dentre os(as) convocados(as), a relação de servidores(as) inscritos(as) ocupantes dos cargos de coordenador, supervisor, chefe de seção ou oficial maior para indicação daquele(a) que deverá atuar como “chefe de equipe” do plantão:

a) será enviada também relação dos(as) escreventes inscritos(as) para que o(a) magistrado(a), em conjunto com o(a) “chefe” da equipe de plantão por ele(a) indicado(a), aponte até ¼ do número de escreventes estabelecidos para cada equipe de cartório, adotando-se o arredondamento a maior no caso de número fracionado dos(as) indicados(as);

b) as indicações devem ser encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva Sede de Circunscrição Judiciária.

10) Para a escolha dos(as) demais integrantes de cada equipe, ou da equipe completa quando não houver manifestação do(a) magistrado(a), observados primeiramente os requisitos técnicos, os responsáveis pelas escalas descritos no item 13, deverão atender os critérios que seguem:

a) caso o número de inscritos(as) supere a quantidade necessária, haverá distribuição das convocações de forma a permitir a participação da maior quantidade possível de inscritos(as), tendo prioridade os(as) funcionários(as) mais antigos(as) na função, contados desde 01/07/2007, sendo convocado(a) cada funcionário(a), preferencialmente, por no mínimo 03 (três) dias e máximo 06 (seis) dias;



b) caso não haja inscritos(as) em quantidade suficiente, serão convocados(as) os(as) funcionários(as) lotados(as) nas unidades relacionadas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3 e nos itens 4, 5 e 6, observado o critério de menor antiguidade na função, com exceção dos cargos de comando que serão convocados(as) os(as) mais antigos(as), contados desde 01/07/2007;

c) os(as) servidores(as) referidos(as) na letra “b” deste item somente poderão ser convocados(as) para dias consecutivos e, preferencialmente, por período não superior a 03 (três) dias;

11) As equipes devem ser montadas de forma que ao menos um(a) escrevente possua conhecimento e acesso ao sistema CNACL e BNMP do CNJ, devendo estar devidamente habilitado pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, conforme as orientações contidas em Comunicado CG;

12) As escalas dos(as) servidores(as) serão mantidas, independentemente de alteração dos(as) Magistrados(as) convocados(as), exceto assistente judiciário ou escrevente de sala;

13) É prevista a publicação no DJE da relação de servidores(as) convocados(as) até **24/10/2024**, pela Secretaria Gestão de Pessoas, no caso dos plantões da Capital, sendo que os demais plantões estão a cargo do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da Sede de Circunscrição Judiciária, com publicação pela respectiva DARAJ;

14) Para atuação nos Plantões na Capital e no Interior, cada magistrado(a) participante deverá indicar 01 (um) Escrevente Técnico Judiciário ou Assistente Judiciário, não sendo aberta inscrição para preenchimento destas vagas:

a) na **Capital**, a indicação referida no caput deverá ser encaminhada por e-mail para sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br e no **interior** para o endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva sede de Circunscrição Judiciária;

b) caso o(a) Juiz(a) não indique o(a) servidor(a) que o(a) acompanhará nas audiências, não haverá convocação, sendo vedada a utilização de servidores(as) das equipes do cartório para tais fins.

15) É vedada a convocação de servidores(as) com cargos e posto de trabalho diverso daqueles previstos para os plantões judiciários;

16) É vedada a inscrição de servidores(as) que estejam afastados(as) (licença-saúde, gestante, férias, licença-prêmio e outros afastamentos);

17) Para viabilizar o lançamento dos dias de compensação referente ao plantão e o pagamento do auxílio alimentação e transporte (no caso de plantão presencial) dos(as) servidores(as) participantes, no Plantão Judiciário Especial da Capital e do Interior é obrigatório o registro de ponto na entrada e na saída, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria 10022/2021;

18) Os(As) servidores(as) convocados(as) passarão obrigatoriamente pelo treinamento do plantão;

19) Após o prazo constante do item 1, o Sistema de Plantão continuará disponível para inscrição a eventuais vagas remanescentes;

20) A convocação ou não dos(as) servidores(as) da área administrativa, fica vinculada à forma de funcionamento do plantão. Somente caberá a convocação nos locais em que o plantão ocorrer de forma presencial ou híbrida.

COMUNICADO nº 217/2024

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 12 e 13 de outubro de 2024)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 12 e 13 de outubro de 2024; e **CONSIDERANDO** que, nesse período, o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 12 e 13/10/2024, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail plantao2instancia@tjsp.jus.br. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao peticionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva atuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional plantao2instancia@tjsp.jus.br como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail, ou poderão ser salvos em PDF, utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item “Plantão Ordinário em Regime de Contingência”.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP r 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Sessão Solene de Outorga do “Colar do Mérito Judiciário” ao Ministro José Antonio Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal**, a realizar-se no dia **14 de outubro** de 2024 (segunda-feira), às **17 horas**, no Salão Nobre “Ministro Manoel da Costa Manso”, Palácio da Justiça, Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501 – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.1.1

DESPACHO

Nº 0000890-70.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação formulada por WILLIANS PEREIRA DOS SANTOS, por seu advogado, de 24/09/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, no uso de suas atribuições legais, em 02/10/2024, exarou o seguinte despacho (ID 4986235): “Vistos. ID 4947029: indefiro. Observo que todas as alegações do reclamante foram apreciadas, inclusive quanto à apontada usurpação da competência para a instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas, ponto igualmente jurisdicional. Acrescento que a circunstância desta ou daquela matéria ser abordada, também, em norma do Regimento Interno não exclui a natureza jurisdicional aqui reconhecida. Int.”

ADVOGADO: VICTOR CARVALHO MANFRINATO FARUOLI DE BRITO – OAB/SP nº 333.862

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra da respectiva decisão foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.



SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 55/2024
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

POR DELIBERAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, encontram-se abertas as inscrições de **JUÍZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSCRIÇÕES:

1 – PRAZO: 30 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 09 de outubro de 2024 (quarta-feira);

2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;

3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.

5 – Os(as) magistrados(as) já inscritos(as) no Edital nº 48/2024 não precisam renovar o pedido de inscrição.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 27 de setembro de 2024.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

01) Nº 0000850-88.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação apresentada pelo Doutor WALDIR LEME, advogado, de 02/10/2024 (ID 4988311), e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 03/10/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 4994937): “Vistos. (...) Este órgão censório ordenou o arquivamento destes autos, mas o representante voltou a peticionar, aduzindo que esta CGJ teria sido injusta ao não apurar devidamente os fatos. Nada há para deliberar. 3. Há embargos de declaração pendentes de apreciação, de sorte que não foi desarrazoada a conduta do serventuário de sustar a expedição do Mle. De qualquer modo, entrei em contato com a unidade, que informou que o mandado está em vias de ser emitido. Não há falta funcional, visto que a UPEFAZ é unidade notoriamente asoberbada, com elevadíssimo número de feitos em andamento – mais de 40.000 em agosto de 2024. 4. Cumpra-se, pois, o quanto já determinado, arquivando-se. Int.”

ADVOGADO: WALDIR LEME – OAB/SP nº 283.297.

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0001027-52.2024.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo Doutor DAVI NOGUEIRA LOPES, advogado, de 03/10/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0001027-52.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADO: DAVI NOGUEIRA LOPES – OAB/MS Nº 10.330-B.



ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000944-36.2024.2.00.0826 – PIRACICABA – Representação formulada pelo Doutor ARTHUR NUNES PIERAZOLLI, advogado, de 17/09/2024.

ADVOGADO: ARTHUR NUNES PIERAZOLLI – OAB/SP nº 410.084.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000894-10.2024.2.00.0826 – TAUBATÉ – Representação formulada pelo Doutor JOSE TEODORO DOS SANTOS JUNIOR, advogado, de 04/09/2024.

ADVOGADO: JOSE TEODORO DOS SANTOS JUNIOR – OAB/SP nº 447.821.

02) Nº 0003916-32.2024.2.00.0000 – ARAÇATUBA – Representação formulada pelo Doutor LUIZ TAVARES CAMARA JUNIOR, advogado, de 05/07/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADO: LUIZ TAVARES CAMARA JUNIOR – OAB/SP nº 467.245.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

JUDICIAL

Dicoge 2

COMUNICADO CG Nº 2642/2021 (REPUBLICAÇÃO) (Protocolo CPA nº 2020/127318)

Republicado por conter alteração nos itens 1 (inclusão dos subitens 1.1 e 1.2) e 6.

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, considerando a decisão proferida pelo Ministro Edson Fachin, aos 15/12/2020, nos autos da Reclamação nº 29.303, em trâmite perante o E. Supremo Tribunal Federal e o art. 13 da Resolução CNJ nº 213/2015, **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e aos Oficiais de Justiça que as audiências de custódia deverão ser realizadas para todas as modalidades prisionais, inclusive temporárias, preventivas e definitivas, observado o teor do Provimento CSM nº 2629/2021 e do Provimento Conjunto nº 46/2021.

COMUNICA ainda que deverão ser observados os procedimentos que seguem:

1. As audiências de custódia realizadas em virtude de prisões em flagrante e demais modalidades prisionais (temporárias, preventivas, definitivas e prisões civis) seguirão as mesmas regras estabelecidas nas Resoluções CSM nº 740/16, 779/17 e 786/17, inclusive quanto ao cumprimento de mandado de prisão em regime aberto para fins de realização de audiência admonitória (art. 160 LEP)

1.1. Havendo comparecimento espontâneo da pessoa sentenciada ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime aberto ao Fórum, previamente intimada ou não, para a realização da audiência admonitória (art. 160 LEP), esta não deverá ser encaminhada para a audiência de custódia, salvo se das pesquisas realizadas resultar a existência de outros mandados de prisão pendentes de cumprimento que impliquem sua privação da liberdade (prisão civil, temporária, preventiva, definitiva decorrente de sentença condenatória ao regime semiaberto ou fechado), oportunidade em que deverá ser emitido o respectivo mandado de prisão e requisitada força policial. *(Provimento CG nº 40/2024)*

1.2. A realização da audiência de custódia será dispensada, ainda, nas hipóteses em que o ordenamento jurídico permitir a liberação prévia imediata do atuado, a saber: *(Provimento CG nº 40/2024)*

I – fiança arbitrada pela autoridade policial e paga durante a lavratura do auto de prisão em flagrante; *(Provimento CG nº 40/2024)*

II – pagamento imediato do débito alimentar previsto no mandado, no caso de prisões civis; *(Provimento CG nº 40/2024)*

III – relaxamento de prisão manifestamente ilegal. *(Provimento CG nº 40/2024)*

2. As comunicações de prisão em flagrante serão distribuídas pela integração SAJ-RDO (Delegacia de Polícia);

3. As comunicações de prisão decorrentes do cumprimento de mandados (temporárias, preventivas, definitivas e prisões civis), inclusive para fins de realização de audiência admonitória do regime aberto (art. 160 da LEP), serão apreciadas mediante o envio do expediente, por e-mail, pela Autoridade Policial que deverá, obrigatoriamente, anexar o Boletim de Ocorrência de Captura, cópia do mandado cumprido e a requisição do exame de corpo de delito, observadas as regras abaixo:

3.1. Dias úteis:

3.1.1. Nas comarcas onde realizadas as audiências de custódia concentradas o e-mail será enviado ao Distribuidor da Sede da Circunscrição Judiciária que providenciará a distribuição livre no sistema informatizado.

3.1.2. Nas comarcas que realizam audiência de custódia local o e-mail será encaminhado ao Distribuidor da Comarca que distribuirá a comunicação por dependência ao feito originário, se da própria Comarca, inclusive nos casos de cumprimento de prisão civil e execução criminal; e de forma livre, observada a competência em razão da matéria, se a ordem tiver sido expedida por juízo de outra localidade.



3.2 Sábado, domingo e feriados: deverá ser enviado por e-mail.

Na capital: Criminal - 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br;

No interior: do responsável pelo Plantão, que se encontra na escala disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.tjsp.jus.br/Download/sitedema/plantaointerior.pdf?d=1608290722458>;

3.2.1 O responsável pelo Plantão deverá encaminhar o expediente para a equipe do Distribuidor que providenciará a distribuição no sistema informatizado;

3.3. Na hipótese de não encaminhamento dos documentos obrigatórios descritos no item 3, o Distribuidor (nos dias úteis) ou o responsável pelo Plantão (durante o Plantão) deverá solicitá-los imediatamente à Delegacia de Polícia, em resposta ao e-mail recebido,

3.4. A distribuição deverá ser realizada utilizando a classe 12121 - Comunicado de Mandado de Prisão e assunto 50321 - Comunicação do cumprimento do mandado de prisão;

4. Nas comarcas onde realizadas as audiências de custódia concentradas, depois de realizada a audiência de custódia, os expedientes decorrentes do cumprimento de mandado de prisão deverão ser encaminhados ao Distribuidor para redistribuição, por dependência, ao Juízo competente.

4.1. Nas comarcas que realizam audiência de custódia local, as redistribuições deverão ser realizadas nas hipóteses em que os expedientes foram apreciados por Juiz diverso daquele do feito originário. Nos casos de prisão civil a unidade competente deverá alterar o assunto para o código 10859 - Alimentos.

4.2. Com o recebimento do expediente, as Unidades Judiciais competentes deverão providenciar a juntada das cópias das peças aos autos físicos ou copiá-las para os autos digitais, com o lançamento da movimentação de baixa nº 61615, arquivando-se.

5. Fica revogado o Comunicado CG nº 1474/2020

6. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância":

Subcategoria > Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Outros Procedimentos Cartorários (dúvidas de procedimento cartorário)

Subcategoria > Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Distribuição de Processo (dúvidas dos Distribuidores e a respeito de classes e assuntos processuais).

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 5.1

PROCESSO Nº 1004940-28.2023.8.26.0505 - RIBEIRÃO PIRES - VINÍCIUS FREITAS REIS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** DANILO AZEVEDO SANJIORATO, OAB/SP 206.228 e PITERSON BORASO GOMES, OAB/SP 206.834.

PROCESSO Nº 0000664-90.2023.8.26.0627 - TEODORO SAMPAIO - SIDNEI CARVALHO DE ANDRADE.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do recurso administrativo interposto e mantenho a sentença recorrida, tal como proferida. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 1003700-13.2023.8.26.0405 - OSASCO - PORTOROSSO INVESTIMENTO LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e dele **não conheço**, dando por prejudicado o pedido de providências. Intimem-se e publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** BRUNO PEREZ SANDOVAL, OAB/SP 324.700 e LUIS MARCELO BARTOLETTI DE LIMA E SILVA, OAB/SP 324.000.

PROCESSO Nº 1033352-83.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. São Paulo, 04 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** ANDRÉ LUÍS FEDELI, OAB/SP 193.114 e WALTER KOZZO, OAB/SP 189.930.

PROCESSO Nº 1047783-42.2022.8.26.0602 - SOROCABA - CELSO BRANCAGLIONE DA COSTA RIBEIRO e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. Int. São Paulo, 04 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** VIVIAN FIRMINO DOS SANTOS, OAB/SP 88.767 e MARIA CLAUDIA TOGNOCCHI FINESSI, OAB/SP 225.977.

PROCESSO Nº 0032886-09.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - MATHEUS DIAS MARTINS COSTA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto, com manutenção da r. sentença de arquivamento proferida pela Corregedoria Permanente. São Paulo, 04 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.

**PROCESSO Nº 1002318-84.2023.8.26.0372 - MONTE MOR - ASSOCIAÇÃO VISTA ALEGRE.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento, determinando o levantamento do bloqueio da matrícula de nº 20.976 do Registro de Imóveis de Monte-Mor. Publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** VOLNEI SIMÕES PIRES DE MATOS TODT, OAB/SP 57.526.

PROCESSO Nº 1123608-09.2023.8.26.0100/50000 - SÃO PAULO - JACIRO RIBEIRO e OUTROS.**DECISÃO: Vistos.**

A pedido de Jaciro Ribeiro, usuário do serviço de registro, o Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital apresentou pedido de providências. O usuário solicitou o cancelamento de atos registrários praticados na matrícula nº 18.395 e a devolução de emolumentos pagos a maior. A MM. Juíza Corregedora Permanente da unidade indeferiu os pedidos formulados pelo usuário (fls. 260/264). Contra essa decisão, Jaciro Ribeiro interpôs recurso, que foi recebido nos termos do art. 30, § 2º, da Lei Estadual nº 11.331/20021. Aprovado o parecer apresentado (fls. 306/313), foi dado provimento ao recurso, com as seguintes determinações: a) cancelamento de inscrições da matrícula nº 18.395 do 6º Registro de Imóveis da Capital; b) realização do registro de escrituras de partilha com uma inscrição para cada falecimento, adjudicando o bem diretamente à cessionária; c) restituição dos emolumentos cobrados a maior, com correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo a partir da data do pagamento (fls. 314/315). Contra essa decisão, o Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados pela decisão de fls. 348, que acolheu o parecer de fls. 343/347. Com fundamento no art. 57, III, "d" do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar nº 3/1969), o Oficial do 6º Registro de Imóveis da Capital interpôs novo recurso administrativo, dirigido ao Órgão Especial desta Corte de Justiça, pleiteando a revisão da decisão proferida. Esse recurso administrativo teve seu processamento indeferido pela decisão de fls. 485, que aprovou o parecer de fls. 478/484. Agora, com fundamento no art. 253 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, o registrador interpôs agravo regimental dirigido novamente ao Órgão Especial. É o relatório. Mais uma vez, é caso de indeferimento do processamento do recurso. Preceitua o art. 253 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo: *Art. 253. Salvo disposição em contrário, cabe agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de quinze dias, das decisões monocráticas que possam causar prejuízo ao direito da parte.* O agravo regimental, na forma do art. 253 do Regimento Interno, é cabível quando proferida decisão monocrática por relator de recurso cujo julgamento seja de competência de órgão colegiado. Não é o que ocorre no caso dos autos, em que o recurso interposto pelo usuário (fls. 275/291) foi recebido na forma do art. 30, §2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002, que assim dispõe: **Artigo 30 - Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos e despesas devidas, poderá qualquer interessado reclamar, por petição, ao Juiz Corregedor Permanente. (...) § 2º - Dessa decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Corregedor Geral da Justiça.** Embora o Corregedor Geral de Justiça integre o Órgão Especial (art. 8º do RITJSP¹) e o Conselho Superior da Magistratura (art. 15 do RITJSP²), o julgamento contra o qual o ora recorrente se insurge não é de competência de nenhum desses dois órgãos. Em outras palavras: o Corregedor Geral, nesse caso, não é apenas o relator de recurso cujo julgamento compete a órgão colegiado; a Corregedoria Geral da Justiça é a própria instância recursal. Assim, na esfera administrativa, não há recurso que desafie a decisão já proferida. No sentido do não cabimento de agravo regimental contra decisão do Corregedor Geral de Justiça, numerosos são os precedentes (recurso nº 1008414-77.2019.8.26.0624, Des. Ricardo Anafe, j. em 13/11/2020; recurso nº 1112936-15.2018.8.26.0100/50000, Des. Pinheiro Franco, j. em 4/12/2019; recurso nº 0035061-54.2016.8.26.0100, Des. Pereira Calças, j. em 21/6/2017; processo nº 103.707/2014, Des. Elliot Akel, j. em 9/9/2014; processo nº 58.244/2012, Des. José Renato Nalini, j. em 14/8/2012). Ante o exposto, indefiro o processamento do agravo regimental. São Paulo, 04 de outubro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** PAULO SÉRGIO ABUJAMRA FILHO, OAB/SP 407.391 e JACIRO RIBEIRO, OAB/SP 179.953 (em causa própria).

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/10/2024

1004893-48.2023.8.26.0604; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Sumaré; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004893-48.2023.8.26.0604; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Concessionária Rodovias do Tietê S/A; Advogado: Marco Antonio Dacorso (OAB: 154132/SP); Advogada: Paula Faustino Canola (OAB: 347067/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré

1000839-86.2024.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000839-86.2024.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Supermercado Alean de Santana Ltda (Supermercado Produtor); Advogado: Luciano Felix do Amaral E Silva (OAB: 143487/SP); Advogado: Renato Jose Antero dos Santos (OAB: 153298/SP); Advogado: Gabriel César Campos Alves Guimarães (OAB: 454070/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos



1010242-79.2024.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010242-79.2024.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Adélcio Fernando Corrá e outro; Advogado: Giuliano Mattos de Pádua (OAB: 196016/SP); Advogado: Vitor Hugo Moreira Vidal (OAB: 489635/SP); Advogado: Elias Succar Neto (OAB: 405854/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/10/2024

Apelação Cível	3
Total	3

1000839-86.2024.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1000839-86.2024.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Supermercado Alean de Santana Ltda (Supermercado Produtor); Advogado: Luciano Felix do Amaral E Silva (OAB: 143487/SP); Advogado: Renato Jose Antero dos Santos (OAB: 153298/SP); Advogado: Gabriel César Campos Alves Guimarães (OAB: 454070/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1004893-48.2023.8.26.0604; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Sumaré; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1004893-48.2023.8.26.0604; Registro de Imóveis; Apelante: Concessionária Rodovias do Tietê S/A; Advogado: Marco Antonio Dacorso (OAB: 154132/SP); Advogada: Paula Faustino Canola (OAB: 347067/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1010242-79.2024.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1010242-79.2024.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Adélcio Fernando Corrá; Advogado: Giuliano Mattos de Pádua (OAB: 196016/SP); Advogado: Vitor Hugo Moreira Vidal (OAB: 489635/SP); Advogado: Elias Succar Neto (OAB: 405854/SP); Apelante: Maria Isabel Nunes Corra; Advogado: Giuliano Mattos de Pádua (OAB: 196016/SP); Advogado: Vitor Hugo Moreira Vidal (OAB: 489635/SP); Advogado: Elias Succar Neto (OAB: 405854/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. SIDNEY DA SILVA BRAGA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Dr. Marcio Teixeira Laranjo, na 13ª Câmara de Direito Privado de 09/10/2024 a 17/10/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANNA PAULA DIAS DA COSTA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar apenas nos julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Pedro Yukio Kodama, na 37ª Câmara de Direito Privado de 09/10/2024 a 01/11/2024, sem prejuízo da designação anterior.